

Cobrança pelo Uso da Água

Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho

Brasília, 19 de setembro de 2012



Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997:

Instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Art. 1º - Fundamentos da PNRH:

I- a água é um **bem de domínio público**;

II- a água é um **recurso natural limitado, dotado de valor econômico**;

...

V - a **bacia hidrográfica** é a unidade territorial para implementação da Política...

VI - a **gestão dos recursos hídricos** deve ser **descentralizada** e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997:

Art. 5º - Instrumentos da PNRH:

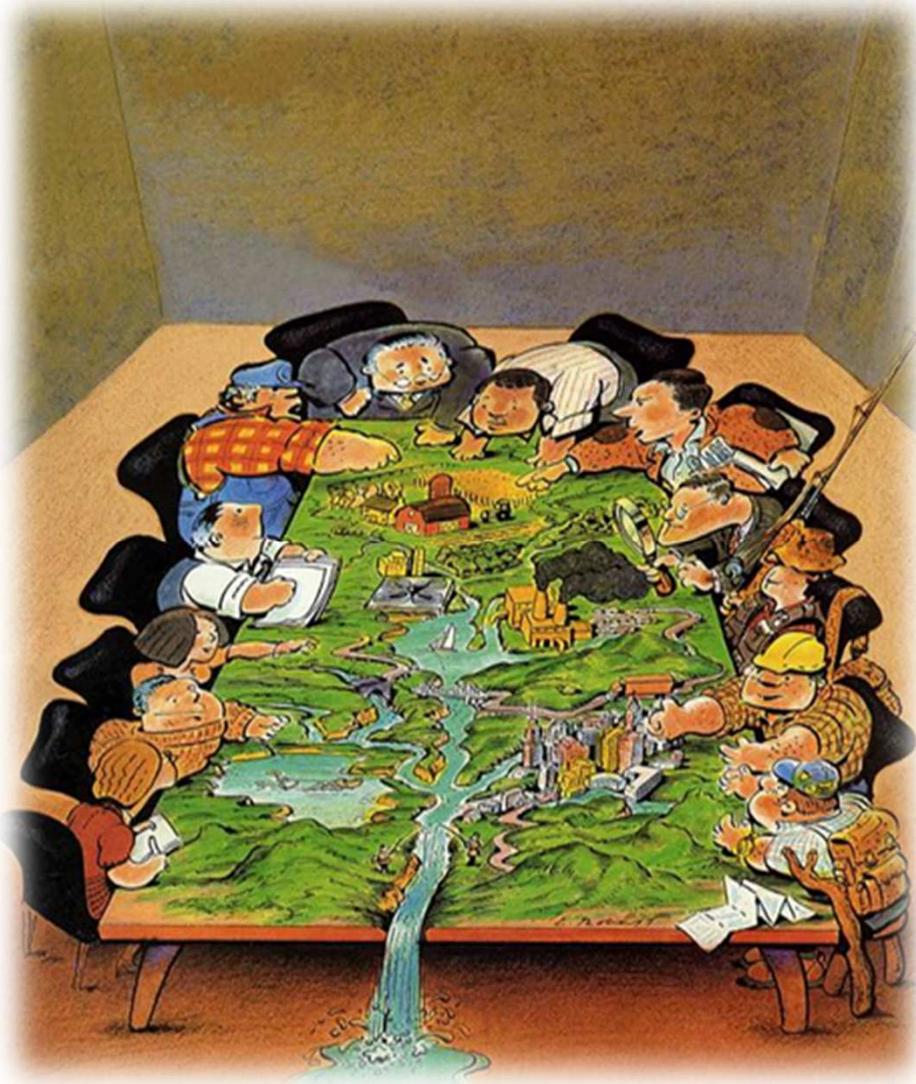
- I- Planos de Recursos Hídricos;
- II- Enquadramento de Corpos de Água;
- III- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- IV- **Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos;**
- VI- Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

RESPONSABILIDADES DOS COMITÊS DE BACIAS (art. 38º)

Cabe aos CBHs, no âmbito de sua área de atuação:

- i) propor a cobrança pelo uso de recursos hídricos.
- ii) aprovar o plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica;

**OU SEJA, CBH PARTICIPA DEFINIÇÃO
"DE QUEM COBRAR", "COMO COBRAR",
"QUANTO COBRAR" E "COMO APLICAR
RECURSOS ARRECADADOS"**



Usos de Pouca Expressão - dispensados da outorga e isentos da cobrança

ATENÇÃO:

**São cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga
(art. 20 da Lei nº 9.433/97);**

**Captações consideradas insignificantes independem de outorga
(§1º do art. 12 da Lei nº 9.433/97) .**



Quais as captações são consideradas insignificantes?

o comitê de bacia é quem propõe.

OBJETIVOS DA COBRANÇA

i) reconhecer a água como **bem econômico** e dar ao usuário uma indicação de seu real **valor**;

O uso da água gera impactos, que por sua vez têm custos econômicos: “alguém paga a conta”

externalização de custos ambientais
versus
internalização de custos ambientais



Em mananciais com conflitos pelo uso da água ou onde as demandas superam a disponibilidade, promover a redução dos usos e promover atividades produtivas com maior eficiência econômica relativa ao uso da água

OBJETIVOS DA COBRANÇA

ii) incentivar a **racionalização** do uso da água;

Princípio Poluidor/Usuário Pagador

(internalizar os custos ambientais)

(estimular a mudança no comportamento por parte do usuário)

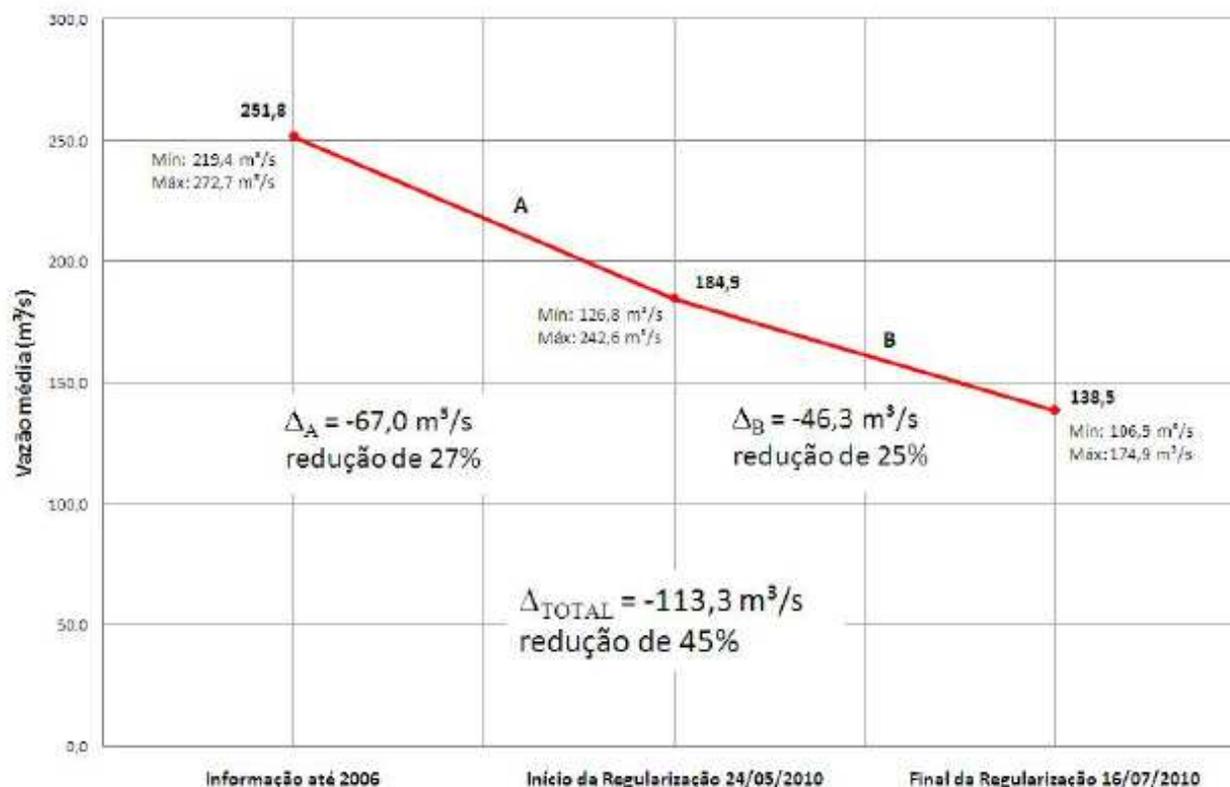
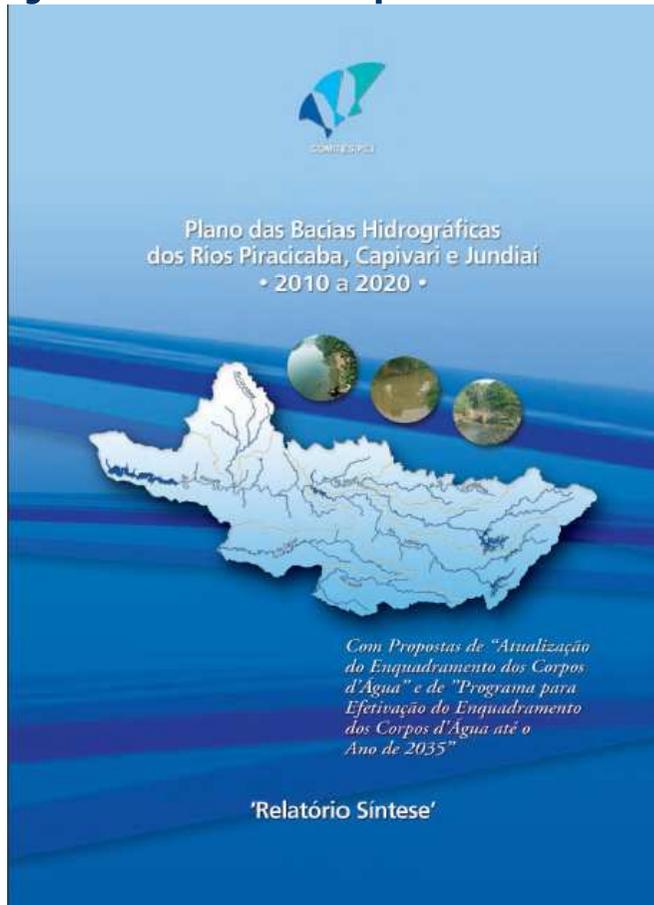


Gráfico 3 - Evolução das declarações da CODEVASF - Vazão Captada.

OBJETIVOS DA COBRANÇA

iii) obter **recursos financeiros** para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.



Até 7,5% do arrecadado pode ser aplicado no custeio de entidades do sistema de gestão

Conceito brasileiro da Cobrança em resumo

Governança e Governabilidade da Cobrança pelo uso da água:
descentralizada e participativa **no âmbito dos comitês de bacias hidrográficas**

Objetivos deste instrumento de gestão:

	Onde se aplica:	Preços:	Implementado?
i) reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor ;	Em mananciais mais críticos	Mais altos para sinalização da escassez da água	Não
ii) incentivar a racionalização do uso da água;	Em determinadas bacias para os usuários em geral	Suficientes para provocar um estímulo e custear adequadamente a gestão das águas na bacia	Sim, em parte
iii) obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.			

Conceito brasileiro da Cobrança em resumo

1. Não é um imposto, nem taxa;
2. É um preço pela utilização de um bem público, fixado a partir de um pacto entre os usuários de água, sociedade civil e poder público no âmbito do CBH;
3. Utilizado como instrumento de gestão: para otimização dos usos em mananciais críticos, para internalização dos custos ambientais, para estimular o uso racional da água e para cobertura de parte dos custos da gestão de recursos hídricos;
4. Arrecadação não fica com os órgãos públicos gestores de recursos hídricos;
5. Todo recurso arrecadado retorna à bacia e é empregado conforme decisão dos CBHs, seguindo o plano da bacia, e aplicado pela Agência de Água da Bacia.

uma política pública com natureza diferenciada

Que é uma Agência de Água de bacia?

Art. 44 da Lei nº 9.433/97 – Compete às Agências..

IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos...;

V - ...administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;

VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

X - elaborar o **Plano** de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica: c) o **plano de aplicação dos recursos** arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Lei Nº 10.881, de 09 de junho de 2004

Art. 1º A Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos ..., que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, ...

Art. 4º

§ 1º **São asseguradas** à entidade delegatária as transferências da ANA provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União...

§ 3º Aplica-se às transferências a que se refere o § 1º deste artigo o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (LRF)

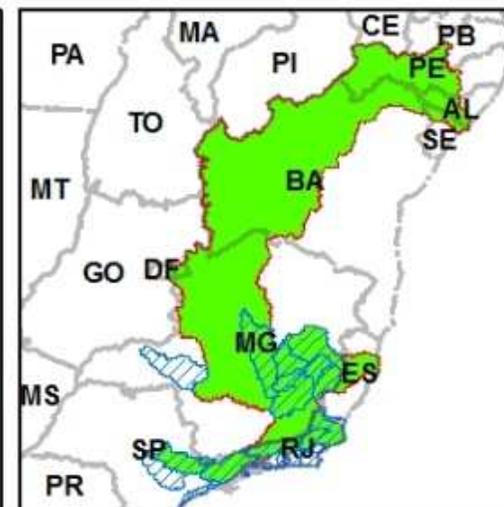
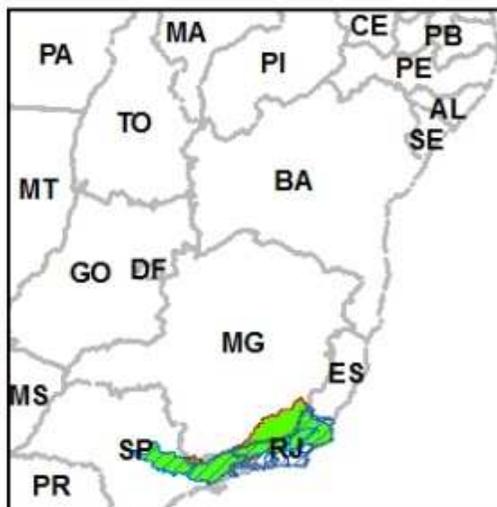
EVOLUÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA - 2003 - 2012

2003 - 2004

2005 - 2007

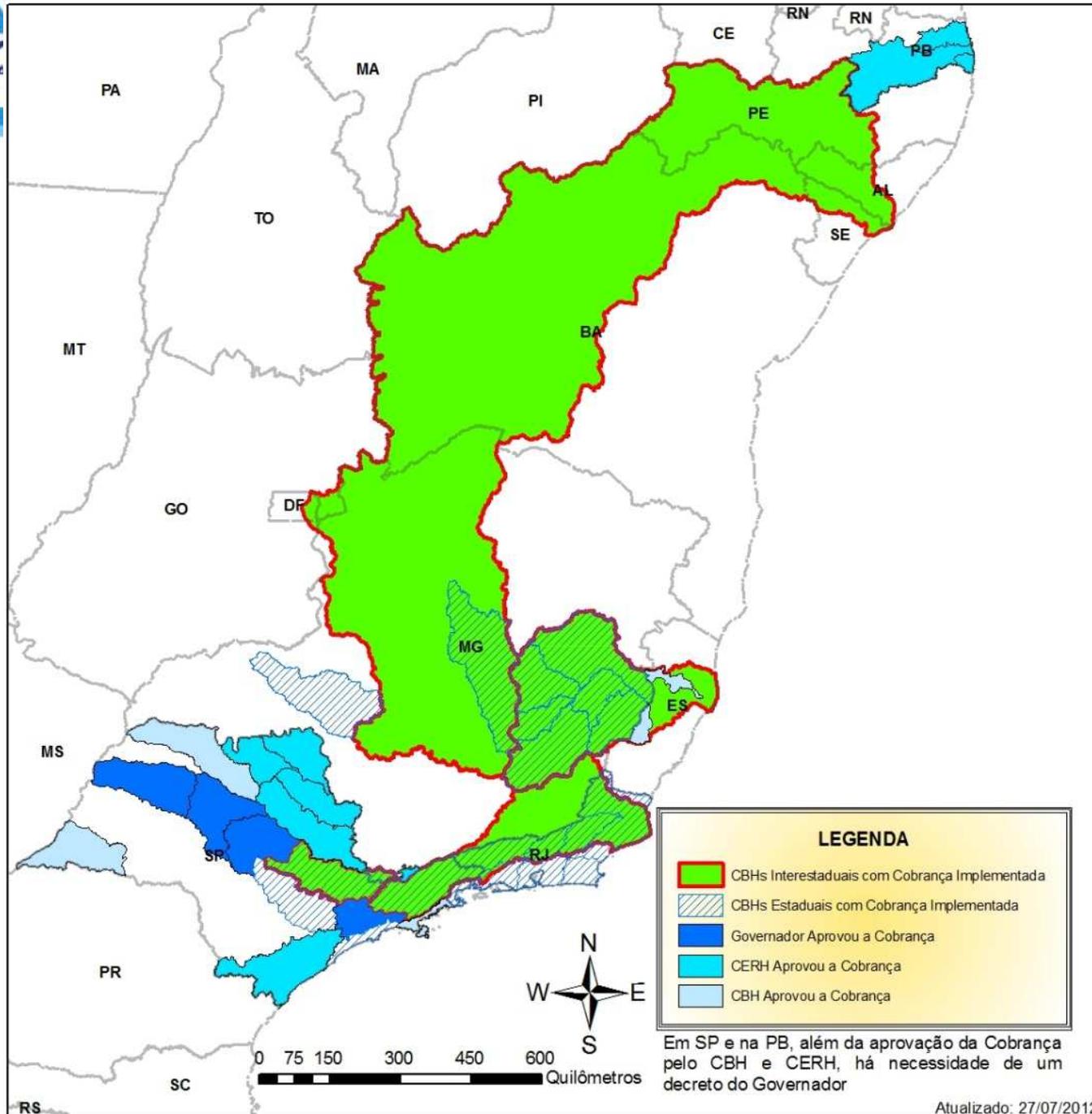
2008 - 2010

2011 - 2012



“REMADA LENTA”

SITUAÇÃO DA COBRANÇA EM CBHs INTERESTADUAIS E ESTADUAIS ATÉ 2012



COMITÊS INTERESTADUAIS NO BRASIL

8 comitês criados

4 implementaram a cobrança

- Paraíba do Sul (RJ/SP/MG)– 2003
- Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ (SP/MG) – 2006
- São Francisco (PE/AL/SE/BA/MG/DF/GO) - 2010
- Doce (MG/ES) - 2011

Respectivas entidades delegatárias de funções de Agência de Água:

- | | |
|---|-------------------------------|
| - Paraíba do Sul: | AGEVAP |
| - Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ: | Fundação Agência PCJ |
| - São Francisco: | AGB Peixe Vivo |
| - Doce: | Ibio – Instituto Bioatlântica |



Bacias PCJ

**3 domínios de água: União/SP/MG
3 diferentes legislações**

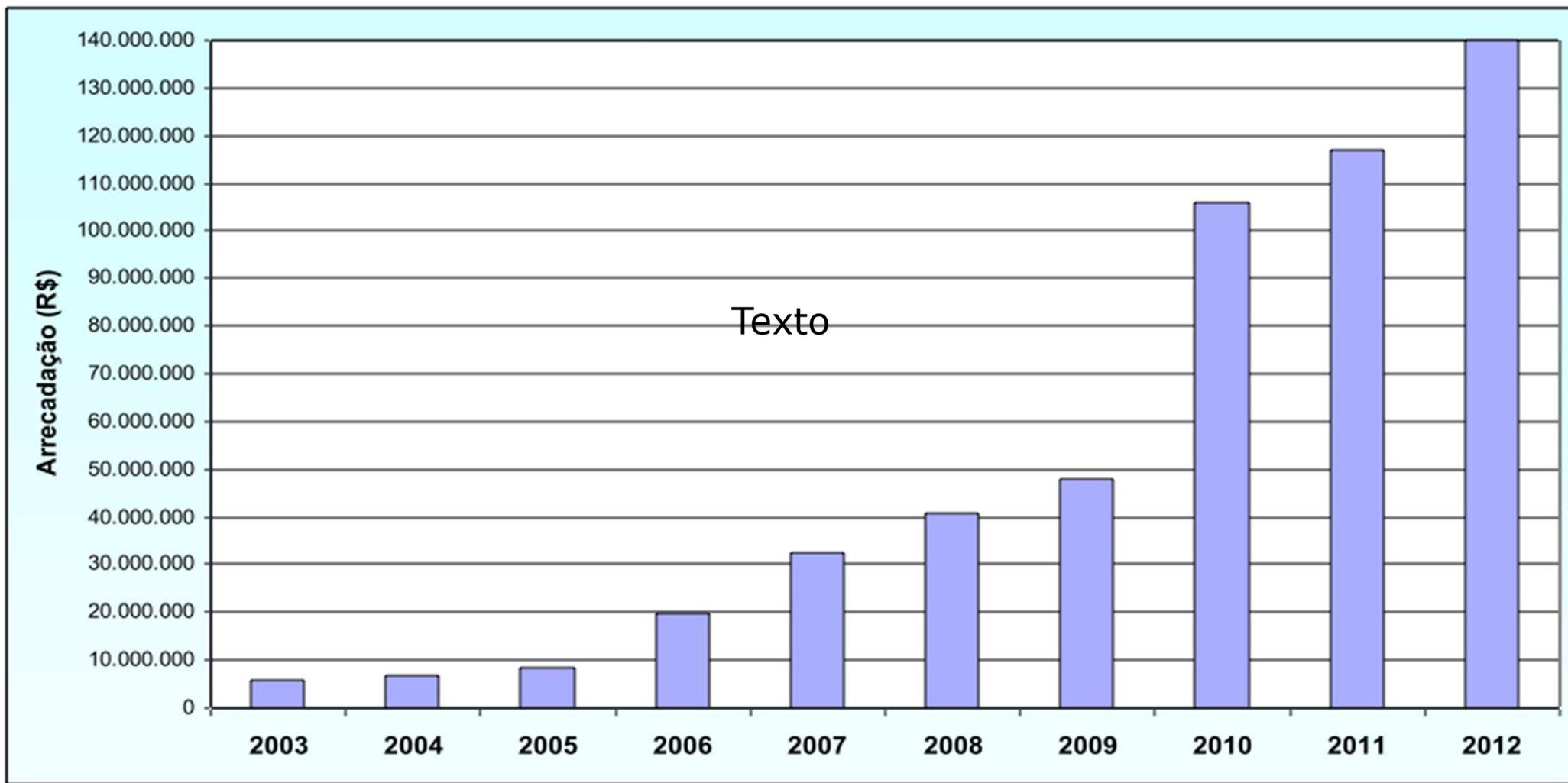
- 3 comitês em 1;
 - planejamento unificado;
 - cobrança implementada em toda bacia;
 - fórmulas e valores de cobrança iguais;
 - mais recursos para investimentos;
-
- há uma única Agência de Bacia (ganho de escala);
 - regulamentos da União/SP/MG não permitem casar os diferentes recursos;
 - desde 2006 preços não são corrigidos.



Tipo Uso	PPU	Unidade	PBS	PCJ	SF	Doce 2011/12	Doce 2013	Doce 2014	Doce 2015
Captação de água bruta	PPU _{cap}	R\$/m ³	0,01	0,01	0,01	0,018	0,021	0,024	0,030
Consumo de água bruta	PPU _{cons}	R\$/m ³	0,02	0,02	0,02	-	-	-	-
Lançamento de carga orgânica	PPU _{lanç}	R\$/kg	0,07	0,10	0,07	0,100	0,120	0,150	0,160
Transposição de água	PPU _{transp}	R\$/m ³		0,015	0,015	0,022	0,027	0,031	0,040

Cobrança em 2011 e 2012 (R\$ milhões)

	n. usuários	2011	2012
PBS	301	10,3	10,0
PCJ	118	16,4	18,0
São Francisco	1.017	21,4	21,8
Doce	106	1,6	8,7
Total	1.542	49,7	58,5



ALCANCE DOS OBJETIVOS (ii e iii):

Objetivo ii - incentivar a racionalização do uso da água:

valores cobrados **são baixos** e causam pouco estímulo à redução dos usos:

- a) os CBHs propõem (amplo acordo);
- b) vigora premissa de não causarem impacto financeiro significativo;

Objetivo iii - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

aplicação dos recursos arrecadados é **demorada**:

- a) recurso é tratado como dinheiro público (e com isto, aplicação é excessivamente burocrática face à natureza específica do instrumento Cobrança pelo uso da água).

- RESULTADO DA PESQUISA COM OS USUÁRIOS EM COBRANÇA (PCJ E PBS)
- Sobre o objetivo ii: a Cobrança ainda não é fator indutor ao uso racional da água. Fatores como consciência ambiental , melhoria no processo e a redução de custos são os mais apontados.
- Sobre o objetivo iii: Reclamações referentes ao excesso de burocracia relativo à aplicação dos recursos da Cobrança aparecem com frequência.

- Valores de cobrança:
 - ✓ Aumentar valores, pois estão baixos;
 - ✓ Implantar mecanismo de correção automática dos preços (estão iguais desde o início da Cobrança, perdas inflacionárias significativas).

- Aplicação dos recursos:
 - ✓ Agilização do desembolso;
 - ✓ Maior alavancagem de recursos de outras fontes;
 - ✓ Acesso aos recursos pelo setor privado.

Como agilizar a aplicação dos recursos:

- i) Trabalhar com Plano de Aplicação Plurianual (PAP);
- ii) Priorizar ações de gestão e planejamento (elaboração de projetos e compras de serviços) ao invés de obras;
- iii) Agência de Bacia executar ações diretamente ao invés de repassar os recursos;
- iv) Contratação de Empresas gerenciadoras para apoio às atividades das Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água;

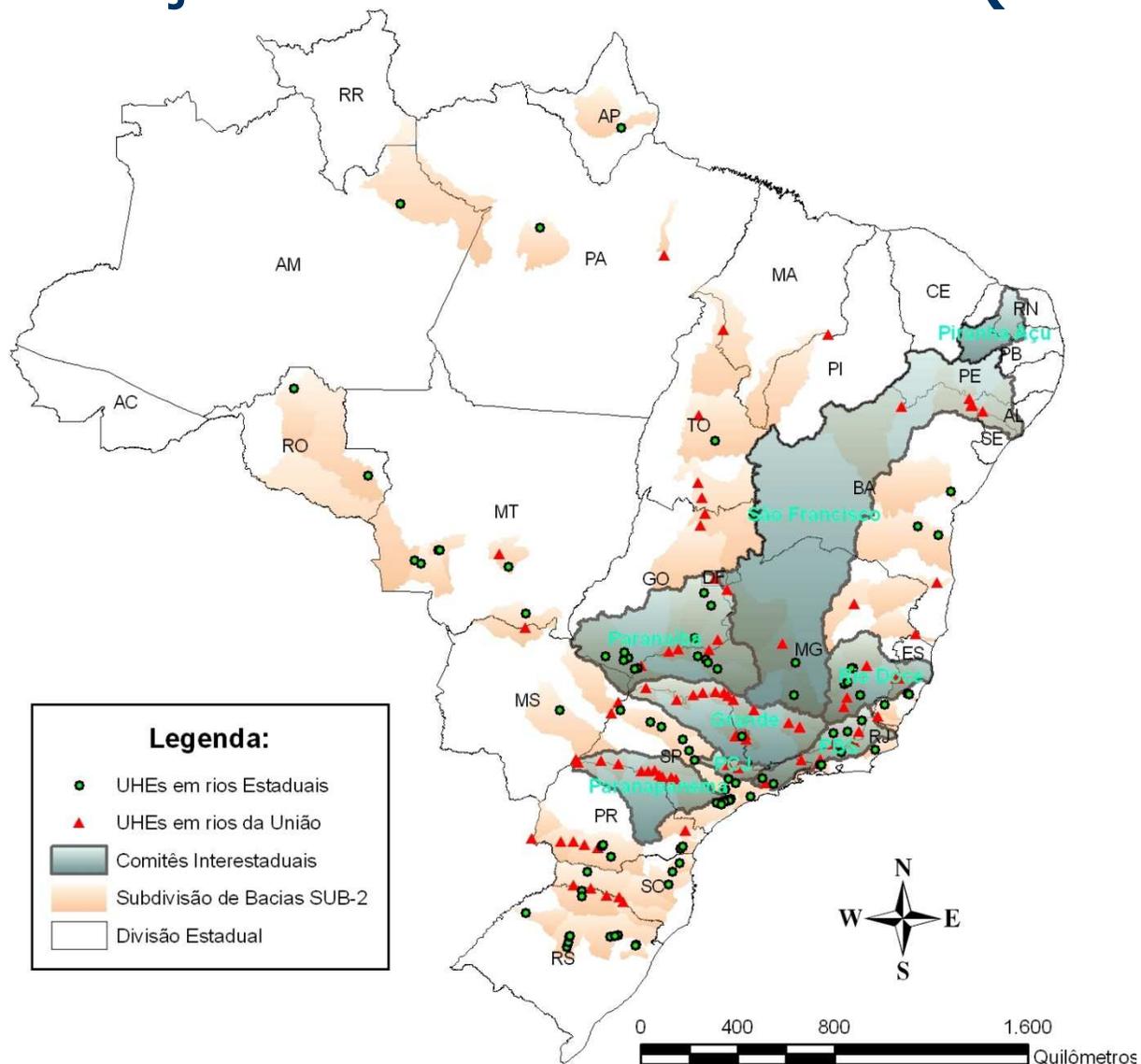
Como agilizar a aplicação dos recursos:

- v) Harmonizar as normas de aplicação dos recursos arrecadados entre os estados e a União no âmbito de uma mesma bacia;
- vi) Viabilizar financiamentos atrativos, com burocracia reduzida e reembolsáveis, inclusive ao setor privado com fins lucrativos (Necessita de uma nova Lei);
- vii) Aumentar o limite de aplicação em custeio que está hoje em 7,5%, para aumentar a capacidade de atuação das Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água (Necessita de Lei).

Cobrança das Usinas Hidrelétricas (UHEs)

**Lei 9.984/00 já
estabeleceu a cobrança
das UHEs de todo o País:**

correspondente a 0,75% do
valor da energia produzida
(aproximadamente 180
milhões/ano)



+ informações: www.ana.gov.br/cobranca

http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cobrancaearrecadacao/cobrancaearrecadacao.aspx - Microsoft Internet Explorer provided b

http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cobrancaearrecadacao/cobrancaearrecadacao.aspx

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Favoritos Sites Sugeridos Galeria do Web Slice

http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cobrancae...

BRASIL

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Institucional Serviços Biblioteca Projetos Portais Imprensa Fale Conosco Pesquisar...

Serviços » Cobrança e Arrecadação

Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Novidades

- Relatório 2010 - Processo de Regularização de Usos e Operacionalização da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco
- Boletim sobre a Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá; Paraíba do Sul e São Francisco - Exercício 2010.
- Pesquisa de impacto da cobrança na gestão de recursos hídricos - Nota Informativa
- Saiba o que é a Cobrança pelo Uso da Água - "Cartilha de cobrança da Bacia do rio Doce"
- Decreto nº 7.402, de 22 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre a parcela referida no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998, paga por titular de concessão ou autorização para exploração de potencial hidráulico.
- Normas de Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos - 2ª Edição

Índice de Cobrança

- Bacia do rio Paraíba do Sul
- Bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
- Bacia do rio São Francisco
- Bacia do rio Doce
- Agências de Água
- Textos e Estudos
- Legislação
- Oficinas sobre Cobrança
- Notícias sobre Cobrança
- Perguntas mais frequentes sobre Cobrança

Concurso Público

proximo 1 2 3 4

ATLAS Brasil

Atlas de Abastecimento Urbano de Água

SINGREH

Capacitação para o SINGREH

PNQA

Programa de Avaliação da Qualidade das Águas

PRODES

Programa de Deposição de Bacias Hidrográficas

SNIRH

Programa Produtor de Água

Concluído

08-11-2011 MANHÃ

Caixa de Entrada - Mi...

apresentacao 1 - niv...

Intranet - ANA - Micr...

http://www2.ana.go...

Internet

100%

PT

14:52

Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos (GECOB/SAG)

Agência Nacional de Águas – ANA
Setor Policial Sul – Área 5 – Quadra 3 – Bloco B – Brasília-DF – 70610-200
Tel: (61) 2109-5226
www.ana.gov.br/cobranca

Equipe

Rodrigo Flecha Ferreira Alves

Superintendente de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

Victor Alexandre B. Sucupira

Superintendente Adjunto de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

Cláudio Pereira

Especialista em Recursos Hídricos

Gláucia Maria Oliveira

Assistente

Marco Antônio Mota Amorim

Especialista em Recursos Hídricos

Luiza Carolina S. Cruz Negreiros

Estagiária

Giordano Bruno B. de Carvalho

Especialista em Recursos Hídricos
Gerente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Izabela Braga Neiva de Santana

Especialista em Recursos Hídricos

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Especialista em Recursos Hídricos

Geison de Figueiredo Laport

Assistente

Jéssica dos Reis R. do Nascimento

Assistente

Obrigado!

Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho
Especialista em Recursos Hídricos

marco.amorim@ana.gov.br | (+55) (61) 2109-5226

www.ana.gov.br



www.twitter.com/anagovbr



www.youtube.com/anagovbr